GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1190 | Quinta-feira, 28 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Ato 01
Extrato 03
Conselhos **04**
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI **06**
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução 06
Secretarias **06**
Secretaria Municipal de Economia **06**
Gabinete **06**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **16**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **16**
Secretaria Municipal de Saúde **19**
Portaria 19
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **21**
Portaria 21
Secretaria Municipal de Ordem Pública **21**
Portaria 21
Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho **22**
Portaria 22
Secretaria Municipal de Segurança Pública **22**
Portaria 22
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios **22**
Empresa Cuiabana de Saúde Pública **22**
Portaria 22
Procedimento Administrativo **24**

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 2207/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador –** publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o Ofício n° 3119/DGP/GAB-SECR/SMSOCIAL/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão de solicitação no processo SIGED n° 073052/2025;

Considerando o **ATO GP nº 2206/2025 de 26 de Agosto de 2025,** que trata da nomeação de candidatos para lotação nas Secretaria Municipais da Prefeitura de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público de carreira na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Engenheiros e Arquitetos PERFIL: Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA

7	ELEONORA DE ALMEIDA ALVES	AC
8	JOSIVALDO SEBASTIAO DA SILVA	AC
9	MARCOS VINICIO COSTA	AC
10	MATHEUS VASCONCELLOS RODRIGUES	AC
11	VINICIUS VIEIRA MOURA	AC
1°	*** MELHOR COLOCADO NA LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA ***	NGI
2°	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	NGI
3°	DAYVISON DARIO FERREIRA GOMES	NGI
1°	LAION PEREIRA ROCHA	PCD

CARGO: Profissional de Nível Superior PERFIL: Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
11°	BRIANA DOS REIS RIBEIRO KOSZUOSKI	AC
12°	MICHELLE LEITE DE BARROS (EMPOSSADA POR LIMINAR PELO ATO GP N° 1325/2025)	AC
13°	VICTOR HUGO TODISCO SOARES	AC
14°	ALINNE SANTOS MORAES	AC
3°	VALDINEI RODRIGUES PENA	NGI
4°	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	NGI
2°	*** DESISTENCIA PELO ATO GP N° 700/2025***	PCD
3°	DARCILA MARILZA DA SILVA	PCD

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Secretaria Municipal de Economia, Palácio Alencastro, nº 158, bairro Centro, CEP nº 78.005-580, na cidade de Cuiabá-MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2019 SMASDH, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar os documentos via sistema **Portal de Serviços do Cidadão**, através do Link: **cidadao.cuiaba.mt.gov.br**. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do Whatsapp **(65) 99232-4379** e telefone 3645-6146.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF com documento de consulta cadastral do site da Receita Federal;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir;

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vinculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Item 2.1 do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Engenheiros e Arquitetos – Perfil: Engenheiro Civil	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional da categoria.
Profissional de Nível Superior - Perfil Apoio Jurídico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Não serão aceitos, no ato da convocação para nomeação, digitalização de cópias de documentos. A critério da administração, afins de comprovação de originalidade os

documentos originais poderão serem solicitados.

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, pela Junta Médica Oficial deste município, deverão ser apresentados os seguintes exames:

a) Hemograma completo em jejum

b) Glicemia em jejum

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L)

d) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina

e) Exame de urina tipo I (E.A.S)

f) Eletroencefalograma (E.E.G)

g) Eletrocardiograma (E.C.G)

h) Teste palográfico (Avaliação Psicológica)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Economia para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá (http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br)e no site http://www.cuiaba.mt.gov.br/.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Informações Adicionais:

Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 2º, I, n): o interessado solicita o agendamento para a perícia médica através do telefone Whatsapp 65 99228-7128. **Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constante no § 2º do art. 2º deste Ato.**

ATO GP Nº 2206/2025

ABILIO BRUNINI, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1670, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 12 de julho de 2019 e suas retificações sendo a primeira publicada no Diário Oficial de Contas nº 1673, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de julho de 2019 e a segundo publicada no Diário Oficial de Contas nº 1688, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 02 de agosto de 2019;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2019/SMASDH** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no Diário Oficial de Contas nº 1782, ano 8, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 25 de novembro de 2019. **Retificado pelo Edital retificador –** publicizado Diário Oficial de Contas nº 2212, ano 10, do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 14 de junho de 2021.

Considerando o Ofício n° 3319/DGP/GAB-SECR/SMSOCIAL/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão de solicitação no processo SIGED n° 073052/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para posse na Prefeitura Municipal de Cuiabá para o cargo público de Nível Superior de provimento efetivo, abaixo especificado o (s) seguinte (s) candidato (s):

CARGO: Engenheiros e Arquitetos PERFIL: Engenheiro Civil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	ELEONORA DE ALMEIDA ALVES	AC
8	JOSIVALDO SEBASTIAO DA SILVA	AC
9	MARCOS VINICIO COSTA	AC
10	MATHEUS VASCONCELLOS RODRIGUES	AC
11	VINICIUS VIEIRA MOURA	AC
1°	*** MELHOR COLOCADO NA LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA ***	NGI
2°	JOÃO PEDRO DA SILVA NETO	NGI
3°	DAYVISON DARIO FERREIRA GOMES	NGI
1°	LAION PEREIRA ROCHA	PCD

CARGO: Profissional de Nível Superior PERFIL: Apoio Jurídico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
11°	BRIANA DOS REIS RIBEIRO KOSZUOSKI	AC
12°	MICHELLE LEITE DE BARROS (EMPOSSADA POR LIMINAR PELO ATO GP N° 1325/2025)	AC
13°	VICTOR HUGO TODISCO SOARES	AC
14°	ALINNE SANTOS MORAES	AC
3°	VALDINEI RODRIGUES PENA	NGI
4°	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	NGI
2°	*** DESISTENCIA PELO ATO GP N° 700/2025***	PCD
3°	DARCILA MARILZA DA SILVA	PCD

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2019/SMASDH, o qual fora publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT 1670 ano 8 de 12 de julho de 2019,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER BRUNINI**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob

o nº 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco nº 2500 – Centro Sul – CEP 78.110-200, Cuiabá-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Várzea Grande, Sra. **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Várzea Grande - MT, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo cessionário pelo período de **01/08/2025 a 31/07/2026**, da servidora municipal **MARCIA REGINA DE ALMEIDA,** matrícula funcional nº 4849999, Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Cuiabá- MT, 31 de julho de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 25 de agosto de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 25/08/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº **00.046.329/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO N. 79569.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 25/08/2025 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº **00.046.331/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO N. 79964.

PROCESSO: 00.046.352/2023-1

AIT: 79965

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.046.352/2023-1, Relator. SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora).**

PROCESSO: 00.046.354/2023-1

AIT: 79966

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE E/OU PRESCRIÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.046.354/2023-1, Relator. SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 79572, no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013.II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.046.349/2023-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão da Secretária de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 79573, no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013.II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO.(CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.046.351/2023-1**, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT **79570,** no valor de **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais),** por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II e artigo 2° C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.046.324/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT **79571,** no valor de **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais),** por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II e artigo 2° C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.046.264/2023-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79574, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 08, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n. º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n. º: **00.046.345/2023**-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79575, no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência ao art. 1º, inciso II, c/c art. 2º no grupo III do anexo I, tabela 08, da discriminação da penalidade, grupo III, código de infração "E" da lei n. º 5.766/2013.** II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, que ensejaram o cancelamento do auto. III - Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n. º: **00.046.347/2023**-1, Relatora: Eng. Civil Marciane Prevedello Curvo, data do julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

4. O recurso interposto não foi capaz de evidenciar qualquer inadequação dos fundamentos invocados pela decisão atacada, devendo esta se manter inalterada.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº **00.046.342/2023-1**, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO PRATICADA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. INEXISTÊNCIA DE PROVA ROBUSTA OU FUNDAMENTO IDÔNEO EM SENTIDO CONTRÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente o auto de infração referenciado.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

4. O recurso interposto não foi capaz de evidenciar qualquer inadequação dos fundamentos invocados pela decisão atacada, devendo esta se manter inalterada.

5. Recurso administrativo não provido.

6. A parte recorrente deve proceder com o pagamento da multa no prazo legal, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº **00.046.335/2023-1**, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 25 de agosto de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO ADEQUADA DA CONDUTA – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E LEGALIDADE – NULIDADE RECONHECIDA – RECURSO PROVIDO.

1. Trata-se recurso administrativo interposto por VPAR TRANSPORTE E SERVIÇO SPE LTDA com o fim de reformar a decisão da primeira instância que julgou procedente a autuação.

2. O propósito recursal consiste em averiguar a existência de fundamentos que autorizam a manutenção da decisão de primeira instância, a qual entendeu pela procedência do auto de infração lavrado em face da parte recorrente.

3. A imputação genérica, como no caso do auto de infração nº 79879, inviabiliza a compreensão da imputação e compromete a regularidade do procedimento.

4. Cumpre destacar que a motivação do ato administrativo exige a demonstração da correspondência entre a conduta praticada e o dispositivo legal violado, sob pena de violação ao princípio da legalidade.

5. Logo, mostra-se impositiva a declaração de nulidade do auto de infração em razão da ausência de descrição adequada da conduta infracional.

6. Recurso administrativo provido.

(CMT, Segunda Turma Julgadora, Processo (MVP) nº **00.041.745/2023-1**, Rel. Cons. Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, representante da Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá).

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: VPAR TRANSPORTES E SERVIÇOS SPE LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 25 de agosto de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB – SESSÃO DE 25/08/2025 - PROCESSO Nº **00.055.048/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO Nº80252.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: VPAR TRANSPORTE E SERVIÇOS SPE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5.766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3. As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO – 1ª TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – RELATOR WALDEMAR ALVES LOPES – REPRESENTANTE DA SEMOB – SESSÃO DE 25/08/2025 - PROCESSO Nº **00.055.052/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO Nº80259.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 25 de agosto de 2025

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79539**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO **(CMT. Rec. Administrativo n. º: 00.051.639/2023-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 25/08/2025, 1ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 79538**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO **(CMT. Rec. Administrativo n. º: 00.051.640/2023-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 25/08/2025, 1ª Turma Julgadora)**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 1º, ANEXO I, GRUPO III, "A"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **RECURSO PROVIDO – ERRO DE PREENCHIMENTO** - DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 25/08/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº **00.051.650/2023-1** AUTO DE INFRAÇÃO N. 79546.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". **RECURSO IMPROVIDO** – DECISÃO - I TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 25/08/2025 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº **00.061.425/2023-**1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 80764.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° **00.051.648/2023-1**. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica

da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 79545. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 25.08.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIMENTO DE VIAGEM EM HORÁRIO ESTABELECIDO EM ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° **00.051.649/2023-1**. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço Operacional por linha. Não atendimento das regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. Manutenção do Auto de Infração nº 79544. Primeira Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 25.08.2025.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 460522. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80746, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.061.420-2023-1**, Relatora: Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 460522. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 80762, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.062.895/2023-1**, Relatora: Larissa Ribeiro de Sousa, Data do Julgamento: 25/08/2025, 2ª Turma Julgadora)

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N° 28/2025/COMDIPI

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO, nos termos da Resolução n.º 24/2024/COMDIPI.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, combinado com a Lei Federal n.º 12.213/2010, Lei Federal n.º 13.019/2014, a Lei Municipal n.º 6.400 de 13/06/2019, Lei n.º 3.755 de 03/07/1988, combinada com o Decreto n.° 6.120, de 06/10/2016, e, ainda, a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ n.º 1, de 08 de julho de 2019 que regulamenta, no Município, a Lei n.° 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 24/2024/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 04 de novembro de 2024, Ano IV, n.º 985, Suplementar, página 2 a 13, que tornou público o Edital de Chamamento Público n.º 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), a serem financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27/2025/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, dia 25 de agosto de 2025, Ano V, nº 1187, página 4 a 5, que dispõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo da análise dos Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das Organizações da Sociedade Civil classificadas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO;

CONSIDERANDO a Ata e Parecer da Comissão de Seleção, da reunião realizada no dia 06/08/2025, em que aprova os Planos de Trabalhos e documentos de habilitação das Organizações da Sociedade Civil classificadas no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMDIPI na 7ª Reunião Ordinária realizada em 27/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a homologação do Resultado Final das propostas selecionadas e habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024/COMDIPI/FUMAPI/FINANCIAMENTO:

ORGANIZAÇÃO	EIXO	PROJETO	AVALIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL – ATITUDE.	I	CIDADANIA EM MOVIMENTO 2ª EDIÇÃO.	APROVADA/ CLASSIFICADA.
FUNDAÇÃO ABRIGO DO BOM JESUS.	II	HIGIENIZAR – CUIDANDO COM DIGNIDADE.	APROVADA/ CLASSIFICADA.
INSTITUTO PRO AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESSOA E À INCLUSÃO.	II	PROMOVER ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO E RESGATE À AUTONOMIA.	APROVADA/ CLASSIFICADA.
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS SEARA DE LUZ.	II	CENTRO BEM ESTAR DA PESSOA IDOSA – FLORESCENDO AMOR.	APROVADA/ CLASSIFICADA.
ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE PRÓ-IDOSOS.	II	VIVER ATIVO.	APROVADA/ CLASSIFICADA.
OBRAS SOCIAIS WANTUIL DE FREITAS.	II	TALENTOS NA COZINHA.	APROVADA/ CLASSIFICADA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25/08/2025.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2025.

JERÔNIMO LUIS BARBOSA UREI

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESOLUÇÃO N° 29/2025/COMDIPI

Dispõe sobre a prorrogação da substituição temporária da Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) pelo período de 90 dias, nos termos do art. 22 da Resolução do COMDIPI Nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMDIPI – Cuiabá-MT, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), combinado com a Lei Municipal nº 6.400, de 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, da Resolução do COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as atribuições da Vice-Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela Presidente do COMDIPI, Lia Rocha Kleim Batista, sem tempo definido para retorno das atividades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2025/COMDIPI, divulgada no Diário Gazeta Municipal, Ano V, nº 1140, em 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o afastamento da Presidente do COMDIPI pelo prazo de 90 dias, a partir de 14/05/2025;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do COMDIPI na 7ª Reunião Ordinária do COMDIPI, realizada em 27/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento da Presidente Lia Rocha Kleim Batista por 90 (noventa) dias, para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico emitido pela Dra. Blenda Bloem da Silva Freitas Araripe – CRM 12121.

Art. 2º Convocar o Vice-Presidente Jerônimo Luis Barboas Urei para substituir a Presidente Lia Rocha Kleim Batista durante o período indicado no art. 1º, exercendo temporariamente as funções desta, conforme art. 22, I, da Resolução COMDIPI Nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019 e art. 5º, § 2º da Lei nº 6.400, de 13 de junho de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12/08/2025.

Cuiabá, 27 de agosto de 2025.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 1233/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.104436/2025.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/09/2025 a 30/09/2025	30	2020/2025	GEIZA MARIA DIAS ROMERO	4900301	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1234/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.104421/2025.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/09/2025 a 29/11/2025	90	2020/2025	THAMARA APARECIDA OLIVEIRA DE MORAES	4900119	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1235/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.117413/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023, ao(a) servidor(a) **ADEMILSON SEIXAS PEREIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matricula 2588470, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1236/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.117638/2025.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/09/2025 a 30/10/2025	60	2003/2008	JOSE AUGUSTO TAQUES VITAL	2021152	SMinfra

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1216/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.116409/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERÍODO AQUISITVO	SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO
30/07 a 28/08/2025	2023/2024	GUSTAVO JOSE SOARES DE ALMEIDA	4873887	PGM
18/08 a 22/08/2025	2023/2024	JULIETTE CALDAS MIGUEIS	2000623	PGM
04/08 a 18/08/2025	2022/2023	MAIRA MIRANDA XAVIER	4875594	PGM
18/08 A 22/08/2025	2021/2022	PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE	4007405	PGM
22/09 a 26/09/2025	2021/2022	PATRICIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE	4007405	PGM
21/08 a 04/09/2025	2024/2025	LOURDES DE OLIVEIRA MORELLI	3000191	PRODECAP
01/09 a 30/09/2025	2023/2024	AMIZAEL JOSE CANDIDO	4036283	SEMOB
17/09 a 16/10/2025	2021/2022	ANDERSON KLAUS FERNANDES BOKORNI	4035992	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2023/2024	ARIANA TAVEIRA GAUNA	4035995	SEMOB
01/08 a 30/08/2025	2024/2025	CARLOS ROBERTO ANTUNES DE ARRUDA	2589473	SEMOB
16/09 a 30/09/2025	2022/2023	DIHEGO CARDOSO FREIRE	4036060	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2024/2025	DIVA MARINA SANTOS DE CASTRO	4036683	SEMOB
11/08 a 25/08/2025	2024/2025	DJALMA DE CARVALHO MORAES	4030028	SEMOB

23/09 a 07/10/2025	2023/2024	EULER ADAM DE CASTRO SOUZA	4036069	SEMOB
17/09 a 01/10/2025	2024/2025	GEYSON ARAUJO DE OLIVEIRA	4036089	SEMOB
25/08 a 08/09/2025	2023/2024	GUSTAVO RODRIGUES DE ARRUDA	4036076	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2022/2023	GUSTAVO TIAGO DA SILVA ALBINO	4036696	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2022/2023	JAIR FREIRE DE OLIVEIRA	4036190	SEMOB
24/09 a 08/10/2025	2022/2023	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	4036000	SEMOB
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	JONIL OLANCIO DA SILVA	2010205	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2021/2022	JORGE FERREIRA DA COSTA	4849221	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2021/2022	JORGE FERREIRA DA COSTA	4849221	SEMOB
20/08 a 03/09/2025	2021/2022	JORGE LUIZ OLIVEIRA DA COSTA	4036096	SEMOB
23/09 a 07/10/2025	2022/2023	JORGE LUIZ OLIVEIRA DA COSTA	4036096	SEMOB
23/09 a 07/10/2025	2024/2025	JOSE ANTONIO LINO DE SOUZA	4036082	SEMOB
17/09 a 16/10/2025	2022/2023	JOSE MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4036093	SEMOB
31/07 a 14/08/2025	2024/2025	JULIANO PAGNOSI PACHECO	4036709	SEMOB
22/09 a 06/10/2025	2023/2024	LEUNNA GUERRA PEREIRA DE ALMEIDA	4036699	SEMOB
18/08 a 16/09/2025	2020/2021	LUIS CLAUDIO NUNES DA SILVA	4046237	SEMOB
08/09 a 22/09/2025	2020/2021	MARIANA VERLANGIERI GUIMARAES FERREIRA MENDES	4036209	SEMOB
23/09 a 07/10/2025	2021/2022	MARIANA VERLANGIERI GUIMARAES FERREIRA MENDES	4036209	SEMOB
21/08 a 04/09/2025	2024/2025	MICHELL DINIZ DE PAULA	4036195	SEMOB
05/09 a 19/09/2025	2024/2025	MICHELL DINIZ DE PAULA	4036195	SEMOB
21/07 a 04/08/2025	2023/2024	NABILA VELUSKA DE SOUZA MOURA	4036169	SEMOB
04/09 a 18/09/2025	2018/2019	NICOLAU JORGE BUDIB	4036184	SEMOB
04/08 a 18/08/2025	2020/2021	NIVALDO GOMES PAULINO JUNIOR	4036177	SEMOB
19/08 a 02/09/2025	2021/2022	NIVALDO GOMES PAULINO JUNIOR	4036177	SEMOB
15/09 a 14/10/2025	2020/2021	PABLO WILLIAN BOSSE	4036137	SEMOB
24/09 a 08/10/2025	2022/2023	PATRICIA SOUZA DUPIM	4036116	SEMOB
18/09 a 17/10/2025	2021/2022	SUELLEN DE BARROS FERREIRA	4854037	SEMOB
22/09 a 06/10/2025	2021/2022	SUIANE DEBORA DE LIMA	4036179	SEMOB
01/09 a 30/09/2025	2023/2024	THIAGO LUIS DE AMORIM PEREIRA	4036366	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2023/2024	UESLEY RODRIGUES DE ALMEIDA	4036204	SEMOB
16/09 a 30/09/2025	2022/2023	VALMIR DA SILVA	4036199	SEMOB
18/08 a 01/09/2025	2020/2021	VARLENE APARECIDA GONSALVES	4036201	SEMOB
15/09 a 29/09/2025	2024/2025	WALTER LUIS DA SILVA	4036203	SEMOB
18/08 a 16/09/2025	2023/2024	WELLITON LEONIDA DA SILVA	4036695	SEMOB
01/09 a 15/09/2025	2023/2024	ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA	2573790	SMCult
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	ERICO CATARINO DE SIQUEIRA	2012750	SMCult
11/08 a 25/08/2025	2023/2024	JAQUELYNE VIEIRA DA SILVA	4038453	SMCult
26/08 a 09/09/2025	2024/2025	JAQUELYNE VIEIRA DA SILVA	4038453	SMCult
08/09 a 07/10/2025	2023/2024	MARTINHA HELENA DE SOUZA E SILVA	4040350	SMCult
06/08 a 20/08/2025	2023/2024	VILMARA DA SILVA VIDICA	2973346	SMCult
01/09 a 10/09/2025	2022/2023	ALDENICE VITALINA SANTANA	4038679	SMEconomia
11/09 a 25/09/2025	2023/2024	ALDENICE VITALINA SANTANA	4038679	SMEconomia
22/09 a 06/10/2025	2024/2025	CAMILA VALENÇA NEVES	4903845	SMEconomia
23/02 a 09/03/2026	2024/2025	CAMILA VALENÇA NEVES	4903845	SMEconomia
08/09 A 07/10/2025	2024/2025	CARMINDO GERMANO DE CAMPOS NETO	2586177	SMEconomia
08/09 a 22/09/2025	2022/2023	CAROLINA DE CARVALHO BARCELOS	4876983	SMEconomia
02/01 a 16/01/2026	2023/2024	ENOCH DA ROCHA MEDRADO NETO	4896454	SMEconomia
10/10 a 24/10/2025	2018/2019	EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO	4007610	SMEconomia
12/08 a 21/08/2025	2018/2018	FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA	4012494	SMEconomia
01/08 a 30/08/2025	2023/2024	HUMBERTO CARLOS KNIPPELBERG	2000337	SMEconomia
29/09 a 13/10/2025	2022/2023	JULIO CARLOS DA SILVA	4876998	SMEconomia
05/01 a 19/01/2026	2022/2023	JULIO CARLOS DA SILVA	4876998	SMEconomia
08/09 a 22/09/2025	2024/2025	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO	2571440	SMEconomia
12/01 a 26/01/2026	2024/2025	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS ARAÚJO	2571440	SMEconomia
16/09 a 30/09/2025	2023/2024	MARYELE MAYUMI TSUNEDA	4905066	SMEconomia
01/09 a 15/09/2025	2021/2022	NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS	4858295	SMEconomia
20/01 a 27/01/2026	2021/2022	NATALIA DE MENEZES VASCONCELOS	4858295	SMEconomia

22/09 a 06/10/2025	2023/2024	RALF VILELA DE CARVALHO	4890068	SMEconomia
19/01 a 02/02/2026	2023/2024	RALF VILELA DE CARVALHO	4890068	SMEconomia
04/09 a 03/10/2025	2020/2021	ROBERTO PAULO MARTINEZ JUNIOR	4891514	SMEconomia
08/09 a 07/10/2025	2023/2024	RONE SILVA DO NASCIMENTO	4921250	SMEconomia
18/08 a 01/09/2025	2021/2022	CLEVESON CELESTINO BATISTA	4040425	SMEsp
02/09 a 01/10/2025	2022/2023	CLEVESON CELESTINO BATISTA	4040425	SMEsp
01/09 a 15/09/2025	2020/2021	DENISE MARIA LENZI SCHAAB	4874196	SMEsp
16/09 a 30/09/2025	2021/2022	DENISE MARIA LENZI SCHAAB	4874196	SMEsp
01/09 a 30/09/2025	2022/2023	SAMUEL ALVES DE SOUZA	4040944	SMGov
25/08 a 08/09/2025	2023/2024	RODRIGO RUDSON VENANCIO DE MELO OLIVEIRA	4900087	SMHabt
10/09 a 09/10/2025	2022/2023	JURANDI PILOTO DA SILVA	2502582	SMInfra
08/09 a 22/09/2025	2023/2024	KAMILA POMPEU DA SILVA	4007624	SMInfra
15/09 a 29/09/2025	2021/2022	MIRTES FERREIRA SOARES DA SILVA	2573732	SMInfra
06/08 a 20/08/2025	2024/2025	ODAIR DIVINO DA SILVA	2500481	SMInfra
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	WALDECIR DE OLIVEIRA ALVES	2586424	SMInfra
18/08 a 01/09/2025	2021/2022	KLEYBER LUCIO DE ARRUDA	4019373	SMPlan
18/11 a 02/12/2025	2021/2022	KLEYBER LUCIO DE ARRUDA	4019373	SMPlan
08/09 a 22/09/2025	2023/2024	ABEL ANTONIO BALLARTE ROMERO	4921500	SMSocial
15/09 a 29/09/2025	2024/2025	ALANNA KEREN DA SILVA DUTRA	4899953	SMSocial
15/08 a 13/09/2025	2023/2024	ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES E SILVA	4909629	SMSocial
11/08 a 25/08/2025	2023/2024	ANDREA SANTOS DA SILVA	4910396	SMSocial
15/09 a 29/09/2025	2024/2025	ANGELICA PONCE DE ALENCAR	4900271	SMSocial
08/09 a 22/09/2025	2024/2025	BRUNO SCHITINI LOPES DE OLIVEIRA	4900243	SMSocial
01/09 a 30/09/2025	2022/2023	CLAUDIANE HELENA DO RASARIO LORENZ	4040495	SMSocial
01/09 a 30/09/2025	2022/2023	CREIDIANA ANDRADE URZEDO DE OLIVEIRA	4849632	SMSocial
01/08 a 30/08/2025	2023/2024	DANILO ANDRE AGUIAR BARRETO	4899864	SMSocial
25/09 a 09/10/2025	2022/2023	DEJAINE PARIZOTTO	4914364	SMSocial
18/09 a 02/10/2025	2024/2025	DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA	4914875	SMSocial
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	DORIANE JESUS DE FIGUEIREDO	2975631	SMSocial
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	DOUGLAS DA SILVA GOMES	4925971	SMSocial
01/09 a 30/09/2025	2022/2023	EDSON DE SOUZA ALENCAR	4849214	SMSocial
01/09 a 15/09/2025	2023/2024	ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS	4921266	SMSocial
22/09 a 06/10/2025	2024/2025	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	4900323	SMSocial
02/09 a 10/10/2025	2023/2024	HELLEN JANAYNA FERREIRA E SOUZA	4875664	SMSocial
19/09 a 18/10/2025	2022/2023	JAINIL SALVADOR RONDON DE FIGUEIREDO	2975603	SMSocial
01/09 a 15/09/2025	2023/2024	JESSICA JESUS DE OLIVEIRA DE MORAES	4913104	SMSocial
15/09 a 29/09/2025	2023/2024	KARLA THAIS DA SILVA ALVES	4921487	SMSocial
08/09 a 07/10/2025	2024/2025	KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA ABREU	4900048	SMSocial
02/09 a 01/10/2025	2024/2025	KEYTY CHERLY DOS SANTOS CERQUEIRA	4925968	SMSocial
22/09 a 21/10/2025	2023/2024	LEIDIANE VIRGINIO FIQUEIREDO	4851991	SMSocial
08/09 a 22/09/2025	2022/2023	LINDALVA RODRIGUES PEREIRA	2974064	SMSocial
15/09 a 14/10/2025	2023/2024	LUCINEIDE ESPIRITO SANTO MORAES RODRIGUES	2565367	SMSocial
01/09 a 30/09/2025	2023/2024	LUIS CARLOS DIAS DE MOURA	2976247	SMSocial
18/08 a 16/09/2025	2023/2024	LUIS XAVIER DA RUZ	2976435	SMSocial
15/09 a 14/10/2025	2024/2025	LUIZ MARCONDES CARVALHO DE ANDRADE	4900685	SMSocial
15/09 a 29/09/2025	2024/2025	LUZENIL DE MORAIS MARQUES	4900345	SMSocial
01/09 a 15/09/2025	2023/2024	MARIA IVONE MIRANDA DA SILVA	4912986	SMSocial
08/09 a 07/10/2025	2024/2025	NEY JOANA PEDROSA DE ALVARENGA	2975609	SMSocial
26/09 a 10/10/2025	2024/2025	NOEMI FREIRE DE BARROS AMORIM	2586106	SMSocial
24/09 a 08/10/2025	2024/2025	PATRICIA PEDROSO DE BRITO	4913237	SMSocial
14/07 a 28/07/2025	2022/2023	RENATO VIEIRA DA SILVA	4914365	SMSocial
08/09 a 22/09/2025	2023/2024	RONILSON ALVES MORAES DE OLIVEIRA	4900246	SMSocial
22/09 a 21/10/2025	2023/2024	ROSANGELA FRANCHINI MARQUES	4900002	SMSocial
08/09 a 22/09/2025	2024/2025	THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS	4906883	SMSocial
04/08 a 02/09/2025	2024/2025	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	4900435	SMSocial
28/09 a 27/10/2025	2024/2025	WENDER AUGUSTO DA SILVA	4919373	SMSocial

01/09 a 30/09/2025	2024/2025	ADEVAIR BATISTA CABRAL	2582872	SMUrb
07/08 a 21/08/2025	2023/2024	ANA LUCIA DE ALMEIDA	2562939	SMUrb
13/08 a 11/09/2025	2021/2022	CHAUKE STEPHAN FILHO	2573726	SMUrb
01/09 a 30/09/2025	2022/2023	ELIZEU ANTONIO ARAUJO FILHO	2504304	SMUrb
18/08 a 01/09/2025	2021/2022	LUAN LUCAS BARRETO SOARES	4908048	SMUrb
15/09 a 29/09/2025	2024/2025	ODNEY BENEDITO BARROS TAQUES	2578974	SMUrb
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	TONY SCHURIG SIQUEIRA	3000091	SMUrb
15/08 a 29/08/2025	2024/2025	ALEXANDRE ACOSTA SANTOS	4877293	SORP
04/08 a 18/08/2025	2024/2025	ANA EVELINE MENDONCA MOURATO LIMA	4006428	SORP
13/08 a 27/08/2025	2023/2024	ARIANE DA COSTA MEIRA MARQUES	4039573	SORP
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	EDMIRSON OTAVIO JOSE DE OLIVEIRA	2014945	SORP
25/08 a 08/09/2025	2023/2024	EDSMARI PIERRI MENDES PEDROSO	2974382	SORP
01/09 a 30/09/2025	2020/2021	ERALDO VITORIO	2000881	SORP
08/09 a 07/10/2025	2024/2025	GISELE TATIANA FERNANDES PAPAZIAN	4862159	SORP
15/09 a 14/10/2025	2024/2025	JAIME MARCIO MARQUES ROSA	4031595	SORP
01/09 a 30/09/2025	2024/2025	JOSE EDEMIR MOREIRA FERNANDES	2571396	SORP
02/09 a 16/09/2025	2025/2024	KELLY CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	2979063	SORP
22/09 a 06/10/2025	2023/2024	LAUDS CEYA DE QUEIROZ GARCIA DA LUZ	4849397	SORP
25/08 a 08/09/2025	2024/2025	LUDIMILA BARROS CUNHA E SILVA	4040877	SORP
09/08 a 07/09/2025	2024/2025	MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	4874709	SORP
02/09 a 01/10/2025	2024/2025	ODIL MARTINS	2587212	SORP
15/09 a 14/10/2025	2023/2024	OZANA ERCY RODRIGUES	2979622	SORP
25/08 a 08/09/2025	2022/2023	RICARDO ARRUDA DE MORAES	2974385	SORP
04/08 a 18/08/2025	2023/2024	ROSAMARY MARQUES FIGUEIREDO	2571459	SORP
06/04 a 20/04/2026	2020/2021	VALQUIRIA MARQUES	4903785	SORP
13/07 a 11/08/2026	2023/2024	VALQUIRIA MARQUES	4903785	SORP
08/09 a 22/09/2025	2024/2025	VALQUIRIA MARQUES	4903785	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 1206/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a demanda formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.115675/2025.

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o lançamento das Progressões (Elevação de Padrão) dos servidores relacionados abaixo, que cumpriram o interstício de tempo de serviço e que estão com a vida funcional regular, conforme sua movimentação de carreira, regida por lei específica.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:	PADRÃO	DECRETO/ LEI DE ESTABILIDADE
4914384	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	06/06/2025	2	11.230/2025
4914383	BRUNO VINICIUS GONCALVES DA SILVA	06/06/2025	2	11.230/2025
4914364	DEJAINE PARIZOTTO	06/06/2025	2	11.231/2025
4914390	DIANIFER SOARES COSTA	06/06/2025	2	11.230/2025
4914389	DOUGLAS VINICIUS SILVA LENZI	06/06/2025	2	11.230/2025
4914444	ISABELA ESCOBAR MARCOS DOS SANTOS	06/06/2025	2	11.230/2025
4914368	IVANILDE GONCALVES FERNANDES DE CARVALHO	02/06/2025	2	11.230/2025
4914375	KHAUANNY BRENDA DO NASCIMENTO DIAS	06/06/2025	2	11.230/2025
4914372	LUCAS MIGUEL RIBEIRO DE CASTRO	06/06/2025	2	11.230/2025
4914455	LUCIANA SANTOS SCHURIG SIQUEIRA	06/06/2025	2	11.230/2025
4914370	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	06/06/2025	2	11.230/2025
4914454	MARIANNE KELLY DE OLIVEIRA ROSA REBELLO	06/06/2025	2	11.230/2025
4914386	RAQUEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA	06/06/2025	2	11.231/2025
4914365	RENATO VIEIRA DA SILVA	06/06/2025	2	11.230/2025
4914373	WENDER AUGUSTO DA SILVA	06/06/2025	2	11.230/2025
4914385	WITHEN ALVES DOS SANTOS	06/06/2025	2	11.231/2025

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1184/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante na Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025. Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo (SIGED): 00000.0.089289/2025; PARECER JURÍDICO N.º 661/GAB/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, do(a)

servidor(a) **TALITA FONSECA MAZETTO**, matrícula 4873948, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 1185/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante na Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025. Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo (SIGED): 00000.0.075119/2024; PARECER JURÍDICO N.º 663/GAB/PAAL/PGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de ENFERMEIRO (A), do(a) servidor(a) **MONICA MARQUES BELMIRO BENTO**, matrícula 4920764, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 1186/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante na Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025. Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo (SIGED): 00000.0.079176/2024; PARECER JURÍDICO N.º 661/GAB/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o Pedido de Vacância do cargo de ENFERMEIRO (A), do(a) servidor(a) **SUELEN MORAES DA SILVA**, matrícula 4927569, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de Agosto de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1222/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.069404/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
15/12/2025 a 14/03/2026	90	2020/2025	**MARCELO LIMA MARTINS**	4900267	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1221/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.110446/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/11/2025 a 31/01/2026	90	2020/2025	**JANAINA FATIMA KLEMP MOURA**	4899984	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1219/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.111786/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06/10/2025 a 04/11/2025	30	2018/2023	**LUCIANY SILVA ROSA**	2976220	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1217/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO,** da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.116429/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

NOME	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	DIAS
ADELIA DAS GRACAS NUNES MAGALHAES	SME	25/06/2025	23/08/2025	60
ADELIA MARIANO BILHARES	SME	23/06/2025	06/08/2025	45
ADRIANA BEZERRA NOVAES	SME	27/06/2025	05/08/2025	40
ADRIANA QUINTINO COELHO	SME	06/06/2025	04/08/2025	60
ADRIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO MARQUESI	SME	04/06/2025	02/08/2025	60

ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	SME	27/06/2025	06/07/2025	10
ALEXANDRINO GUSMAO ALMEIDA	SME	05/06/2025	19/06/2025	15
ALINE DA SILVA SANTOS	SME	02/07/2025	29/09/2025	90
ALINNE MIRIAN DA COSTA ORTIZ	SME	04/06/2025	18/07/2025	45
ANA JURACI LEITE GUIMARAES	SME	30/06/2025	27/09/2025	90
ANGELA PEREIRA GONCALVES	SME	03/06/2025	22/06/2025	20
ANGELA PEREIRA GONCALVES	SME	02/07/2025	04/07/2025	3
ANGELA TEREZA TOMBORELLI	SME	10/07/2025	19/07/2025	10
ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	SME	06/06/2025	25/08/2025	81
ANTONIO JOAO BOTELHO	SME	26/06/2025	22/07/2025	27
ARICI BEVANIL DE FIGUEIREDO	SME	20/06/2025	26/07/2025	37
BIANCA AUXILIADORA SEMPIO SILVA	SME	30/06/2025	28/08/2025	60
CARMEN LUCIA CARBALLO DA SILVA	SME	11/06/2025	10/07/2025	30
CELESTE SILVA DA CUNHA	SME	12/06/2025	09/09/2025	90
CELIA REGINA MENDES CRUZ	SME	29/06/2025	13/07/2025	15
CELSO DA SILVA	SME	28/05/2025	25/08/2025	90
CLAUDIA REGINA LENERT NASSARDEN	SME	03/06/2025	09/07/2025	37
CREIDE LOPES DOS REIS JORGE	SME	05/06/2025	02/09/2025	90
CRISTIANE MARGHERITE PINHEIRO DA SILVA	SME	08/07/2025	31/07/2025	24
DAIANE CAMPOS SILVA	SME	04/06/2025	02/08/2025	60
DANIEL LIMA RAMALHO	SME	04/06/2025	02/08/2025	60
DANIELE SILVA ALMEIDA	SME	23/06/2025	06/07/2025	14
DEBORA FERREIRA ALMEIDA DE FIGUEIREDO	SME	27/05/2025	25/07/2025	60
DEBORA MARIA GOMES DE AMORIM OLIVEIRA	SME	17/06/2025	01/08/2025	46
DEUSENI ELEOTERIA DA COSTA	SME	20/05/2025	18/07/2025	60
DIANY NEVES OLIVEIRA DA SILVA	SME	13/06/2025	03/08/2025	52
DOUGLAS ALEXANDRE ALMEIDA DO CARMO	SME	06/06/2025	07/07/2025	32
EDESIO DO NASCIMENTO	SME	30/05/2025	12/06/2025	14
EDILENE BATISTA DE MORAES	SME	06/06/2025	05/07/2025	30
EDNEIA ALVES SOUZA	SME	24/06/2025	22/08/2025	60
EFFERSON JOAO DA SILVA	SME	07/06/2025	20/06/2025	14
ELAINE APARECIDA BERNARDO	SME	26/06/2025	24/08/2025	60
ELIANE AMORIM SILVA	SME	26/05/2025	21/11/2025	180
ELIANE CORREA DA COSTA	SME	07/06/2025	04/10/2025	120
ELIANE SOUZA PEREIRA	SME	01/06/2025	15/07/2025	45
ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES	SME	21/06/2025	19/08/2025	60
ELINALVA ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	SME	19/06/2025	17/08/2025	60
ERIKA PETRAUSKAS	SME	17/06/2025	09/07/2025	23
EVERTON GONCALVES MACEDO	SME	26/06/2025	05/07/2025	10
FABIA MARIA DA SILVA DE SOUZA	SME	06/06/2025	04/08/2025	60
FABIANA APARECIDA CAMARGO DA VEIGA JESUS	SME	16/06/2025	14/08/2025	60
FABIANA FAUSTO VIANA	SME	05/06/2025	05/07/2025	31
FABIANNE MORAES UMENO	SME	04/06/2025	02/08/2025	60
FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO	SME	30/06/2025	07/09/2025	70
FERNANDA MAIARA CORTES SENRA	SME	18/06/2025	01/08/2025	45
FRANCISCA ROSA BARBOSA	SME	30/05/2025	28/07/2025	60
GEOVANA MELO DE SOUZA	SME	27/05/2025	24/08/2025	90
GISELLE DA CUNHA BRUNO	SME	08/06/2025	05/09/2025	90
GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	SME	02/06/2025	12/07/2025	41
GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	09/06/2025	09/06/2025	1
GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	13/06/2025	18/06/2025	6
GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	23/06/2025	04/07/2025	12
GREMIVAN DE SOUZA	SME	12/06/2025	01/07/2025	20
HAYDE DOMINGAS DE LIMA	SME	20/06/2025	03/08/2025	45
HELENA DA SILVA NASCIMENTO	SME	27/06/2025	25/08/2025	60
HEVELLYN MESQUITA AMARAL	SME	23/05/2025	21/07/2025	60
HUGO VIEIRA RONDON	SME	22/06/2025	26/07/2025	35
ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	SME	12/06/2025	10/08/2025	60
ISABEL CRISTINA FRANZINI	SME	03/06/2025	19/07/2025	47
ISABELLA DE SIQUEIRA BASTOS	SME	10/06/2025	08/08/2025	60
IVONE FLORENTINO	SME	02/07/2025	29/09/2025	90
IZILDA FERNANDES DOS SANTOS	SME	20/05/2025	18/07/2025	60
JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	SME	22/06/2025	05/08/2025	45
JEFERSON SILVA CORREA	SME	16/06/2025	14/08/2025	60
JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	SME	23/06/2025	11/08/2025	50
JOACI DE FATIMA CAMARGO DA SILVA	SME	02/07/2025	30/08/2025	60
JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	SME	07/06/2025	05/08/2025	60
JOICI PINHEIRO DA SILVA	SME	28/06/2025	26/08/2025	60
JOLIANE DA CONCEICAO LUCIO	SME	27/05/2025	24/08/2025	90
JOSE ANTONIO DA COSTA NETO	SME	19/05/2025	17/07/2025	60
JOSE APARECIDO GOMES	SME	02/07/2025	30/08/2025	60
JOSIANE CRISTINA DA SILVA COSTA	SME	16/06/2025	14/08/2025	60
JOSIANE KELY DE OLIVEIRA	SME	10/06/2025	23/07/2025	44
JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	SME	16/06/2025	14/08/2025	60
JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	SME	11/06/2025	15/06/2025	5

JUCARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SME	19/04/2025	27/07/2025	100
JUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA	SME	03/06/2025	01/08/2025	60
JUSCINEIDE RODRIGUES GONZAGA	SME	09/05/2025	06/08/2025	90
KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	SME	20/05/2025	03/07/2025	45
KATIANE FERREIRA LOPES	SME	27/06/2025	24/09/2025	90
KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	SME	21/05/2025	19/07/2025	60
KELY CRISTINA BATISTA DA SILVA	SME	29/06/2025	27/08/2025	60
KISSILA DANIEL MIRANDA GOMES	SME	21/06/2025	19/08/2025	60
LARISSA NASCIMENTO DA SILVA COSTA	SME	03/06/2025	01/08/2025	60
LAURA AKIKO HAZAMA	SME	26/05/2025	24/07/2025	60
LAURA APARECIDA DA MATA IVO	SME	11/07/2025	08/09/2025	60
LAURA CECILIA DE TOLEDO BARROS	SME	12/06/2025	11/07/2025	30
LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	SME	16/06/2025	14/08/2025	60
LAURA ROSA DA SILVA SANTOS	SME	28/05/2025	28/06/2025	32
LEIZE SIMONE DE ARRUDA DO ESPIRITO SANTO	SME	24/06/2025	03/08/2025	41
LETUSA FONSECA VAZ SIGARINI	SME	29/06/2025	27/08/2025	60
LIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA DIAS	SME	30/05/2025	28/07/2025	60
LILIAN REGINA ARAUJO SILVA CARVALHO	SME	12/06/2025	26/07/2025	45
LILLIAN MARQUES DE ARAGAO	SME	26/06/2025	24/08/2025	60
LUCIANE ROCHINSKI LEITE	SME	08/06/2025	06/08/2025	60
LUCILEIDE GONCALVES DE SOUZA JESUS	SME	02/06/2025	06/08/2025	66
LUCILENE COLUNA PEREIRA	SME	03/06/2025	17/07/2025	45
LUCIMARA GOMES DA SILVA	SME	28/05/2025	26/07/2025	60
LUCINETE MARIA DE AMORIM GREGORIO	SME	18/06/2025	15/09/2025	90
LUCINETE PEREIRA DA ROCHA	SME	30/06/2025	04/07/2025	5
LUIZ GABRIEL CAMARGO DA SILVA	SME	09/07/2025	06/10/2025	90
LUZINETE NOVAES SANTOS OLIVEIRA	SME	15/06/2025	02/09/2025	80
MAIRA DO PRADO PEREIRA	SME	26/05/2025	24/07/2025	60
MARCIA GERACINA GONCALVES DA CONCEICAO	SME	16/06/2025	05/07/2025	20
MARCIA MARIA SALOMAO DANTAS	SME	26/06/2025	09/08/2025	45
MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	SME	29/07/2025	24/01/2026	180
MARIA APARECIDA ANDRE	SME	27/05/2025	25/06/2025	30
MARIA AUXILIADORA PAES DA SILVA MONGE	SME	24/05/2025	02/07/2025	40
MARIA ELIETE GONCALVES DE PAULA SILVA	SME	20/05/2025	18/07/2025	60
MARIA GONCALVES DE CARVALHO CALDEIRA	SME	11/06/2025	09/08/2025	60
MARIA JOSEFINA COELHO RODRIGUES	SME	21/05/2025	04/07/2025	45
MARIA MARCILENE LEITE DA SILVA ROCHA	SME	24/06/2025	13/07/2025	20
MARIA RITA BARBOSA MARTINS	SME	28/05/2025	25/08/2025	90
MARIANE SALES SAMPAIO DOS SANTOS	SME	27/07/2025	24/09/2025	60
MARILCE APARECIDA SALDANHA DE CARVALHO	SME	12/06/2025	09/09/2025	90
MARILENE SILVA DA LUZ REIS	SME	21/05/2025	19/07/2025	60
MARIZA LIMA DE SOUZA	SME	05/06/2025	04/07/2025	30
MELINA COSTA TROUY	SME	25/06/2025	22/09/2025	90
MICHELLI ALMEIDA FLORENTINO	SME	12/06/2025	26/07/2025	45
MIRIA DIAS FERREIRA NEVES	SME	29/05/2025	30/06/2025	33
NAIANA RODRIGUES DA SILVA	SME	21/05/2025	04/07/2025	45
NAYLAN DAYRA PINTO FERNANDES SILVA	SME	12/05/2025	17/06/2025	37
NEIVA SOCORRO BARROS DA CONCEICAO	SME	02/06/2025	31/07/2025	60
NIRLEY NILZA SILVA	SME	20/06/2025	18/08/2025	60
NIVALDA MENDES DIAS MENEGUZZI	SME	16/06/2025	01/08/2025	47
NOEMI FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA	SME	20/05/2025	18/07/2025	60
NUBIA PATRICIA GODOI DE OLIVEIRA	SME	26/05/2025	23/08/2025	90
OLIVIA ANDREA DALLA ROSA	SME	09/06/2025	08/07/2025	30
PAMELA BARBOZA COSTA	SME	20/06/2025	03/08/2025	45
PAULA VERGINIA MARTINS DE SOUZA	SME	03/06/2025	07/07/2025	35
PAULO CEZAR RAMOS DE ARAUJO	SME	03/06/2025	15/08/2025	74
RAFAEL DA SILVA MELO	SME	30/06/2025	28/08/2025	60
RITA DE CASSIA E SILVA FRANCA	SME	27/06/2025	23/07/2025	27
ROGERIO PEREIRA LIMA	SME	09/07/2025	17/08/2025	40
RONALDO DE LIMA RODRIGUES	SME	26/05/2025	24/07/2025	60
ROSE CLEYDE MAMEDES DE SOUZA	SME	25/05/2025	11/07/2025	48
ROSELY FATIMA SA DE MORAES	SME	02/07/2025	02/07/2025	1
ROSIVANIA MARTINS FERREIRA COSTA	SME	18/06/2025	16/08/2025	60
RUTE MERLE DOS SANTOS COSTA	SME	03/07/2025	31/08/2025	60
SALIME DAIGE MARQUES	SME	08/06/2025	05/09/2025	90
SANDRA EUDOXIA DE SOUZA AMARO	SME	06/06/2025	11/06/2025	6
SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	SME	21/05/2025	18/08/2025	90
SEBASTIANA FERREIRA CAVALCANTE	SME	27/06/2025	25/08/2025	60

SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	12/06/2025	08/12/2025	180
SOFIA AMBROSA ALVES COSTA CARVALHO	SME	02/06/2025	31/07/2025	60
SONIA DA SILVA PEIXOTO	SME	21/05/2025	24/06/2025	35
TANIA SILVA DE ALMEIDA	SME	31/05/2025	28/08/2025	90
TEREZINHA DE JESUS DE ANDRADE	SME	21/05/2025	30/06/2025	41
THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	SME	25/06/2025	08/08/2025	45
THYEMMY SILVA CORREIA	SME	10/06/2025	08/08/2025	60
ZENAIDE CATARINA DA SILVA TEIXEIRA	SME	02/06/2025	30/08/2025	90
LIA ROCHA KLEIM BATISTA	SMHabt	23/07/2025	19/11/2025	120
ANTONIO XAVIER DE LIMA	SMS	25/06/2025	23/08/2025	60
ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	SMS	13/06/2025	14/07/2025	32
ALYNE PEREIRA GUIMARAES ARAUJO	SMS	06/06/2025	04/08/2025	60
AMANDA APARECIDA PALMOCENA BRITO	SMS	03/06/2025	02/07/2025	30
ANGELA NILKERSON DA COSTA E SILVA	SMS	09/06/2025	15/08/2025	68
ANGELA RUBIA OLIVEIRA SILVEIRA	SMS	08/06/2025	05/09/2025	90
CLAUDIANE APARECIDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	SMS	26/05/2025	24/07/2025	60
CRISTIANE ALVES DA SILVA	SMS	19/05/2025	16/08/2025	90
DANIELA BISPO NOVAES	SMS	23/05/2025	31/05/2025	9
DIEGO EDUARDO DE OLIVEIRA AGUIAR	SMS	09/06/2025	31/07/2025	53
DULCINEIA REGINA DE PAULA	SMS	09/06/2025	23/06/2025	15
ELIANAI LEITE PAIM PEREIRA	SMS	03/06/2025	01/07/2025	29
ELIZABETH MARTINEZ BOAS GENUINO	SMS	11/06/2025	09/08/2025	60
EZIQUIEL ALVES SIMAO	SMS	13/06/2025	16/08/2025	65
FRANCISMEIRE FIGUEIREDO FARIA	SMS	07/06/2025	17/07/2025	41
HADID RODRIGUES DOS SANTOS	SMS	25/06/2025	23/08/2025	60
INGRID MEDEIROS DE OLIVEIRA	SMS	23/06/2025	24/07/2025	32
IVANILDES FREITAS LIMA	SMS	03/07/2025	31/08/2025	60
JOSE FABIO MENDES DE OLIVEIRA	SMS	20/06/2025	17/09/2025	90
JUCARA APARECIDA DE DEUS RODRIGUES	SMS	02/06/2025	09/09/2025	100
JUCIRENE CAMARGO DA SILVA	SMS	29/06/2025	27/08/2025	60
KATIA REGINA NUNES MOTIZUKI	SMS	08/06/2025	07/07/2025	30
KESSIA VANESSA ROSA DE SOUZA	SMS	23/06/2025	21/08/2025	60
LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA DURÃES	SMS	31/05/2025	29/07/2025	60
LENUCE RIBEIRO AZIZ YDY	SMS	27/05/2025	09/08/2025	75
LINEY MARIA ARAUJO	SMS	20/06/2025	18/08/2025	60
LUCIENE MARIA DE SOUSA	SMS	29/06/2025	26/09/2025	90
LUCIVANI FERREIRA DA SILVA	SMS	21/05/2025	19/07/2025	60
MARCOS PINTO TAPAJOZ	SMS	17/06/2025	14/10/2025	120
MARIA ABADIA ORDONES NERY	SMS	27/06/2025	25/08/2025	60
MARIA CAROLINE PERES GALLO LOPES	SMS	01/07/2025	28/09/2025	90
MARIANA MESQUITA MARINHO FERREIRA ALVES	SMS	01/07/2025	29/08/2025	60
MARILEIDE GONCALVES SCHURING MONTEIRO	SMS	20/06/2025	18/08/2025	60
MARLY HELENA ROSA NASCIMENTO	SMS	29/05/2025	27/07/2025	60
MARTA JESUS DA SILVA	SMS	10/06/2025	08/08/2025	60
MILTON SANTOS KSIAZEKI	SMS	20/05/2025	17/08/2025	90
NATHALIA GRAMADO SANTOS DIAS	SMS	30/06/2025	29/07/2025	30
RACKEL APARECIDA PEREIRA MENDES DE PINHO	SMS	26/06/2025	25/07/2025	30
RAQUEL ALVES DA SILVA	SMS	02/06/2025	29/09/2025	120
RAQUEL GONCALVES SAMPAIO PICOLO	SMS	22/05/2025	20/07/2025	60
RAQUEL LOPES DOS REIS VISNADI	SMS	05/05/2025	02/08/2025	90
RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA DA SILVA	SMS	27/05/2025	30/06/2025	35
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	SMS	18/05/2025	15/08/2025	90
ROBERTE ANDERS DE OLIVEIRA ARRUDA	SMS	03/06/2025	01/08/2025	60
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	SMS	18/06/2025	16/08/2025	60
ROSANGELA MAIARA VINDOURA GOMES	SMS	01/07/2025	29/08/2025	60
RUDSON GUEVARA DIAS	SMS	15/07/2025	12/09/2025	60
SEBASTIANA SANTOS DE SOUSA LIMA	SMS	02/06/2025	30/08/2025	90
SEBASTIANA TERTULIANA DE SIQUEIRA	SMS	19/05/2025	17/07/2025	60
SILVANA LUZIA NASCIMENTO SILVA	SMS	04/06/2025	01/09/2025	90
TANILEI CARMEN DE MIRANDA	SMS	23/05/2025	21/07/2025	60
THAMIRIS PAMELA DE MATTOS	SMS	02/05/2025	30/06/2025	60
ZIRLEY ALVES NEPOMUCENO	SMS	02/07/2025	22/08/2025	52
CIRINEU PEREIRA MENDES	SMSocial	21/05/2025	15/07/2025	56
GEYSA RODRIGUES DUQUE	SMSocial	17/06/2025	31/07/2025	45
JOAO BATISTA COSTA	SMSocial	15/05/2025	12/08/2025	90
KELLY DE OLIVEIRA DA ROSA	SMSocial	16/05/2025	03/07/2025	49
LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	SMSocial	25/06/2025	08/08/2025	45
VANESSA MAGALHAES	SMSocial	24/05/2025	22/07/2025	60

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 1218/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.116452/2025 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** – Elevação de Classe, do (a) servidor (a) **JAIME ARRUDA FILHO,** ocupante do cargo de TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula nº 4049050, da Classe D para Classe E, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, conforme a Lei Complementar nº 342/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: **30/08/2025**. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1211/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.115920/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2008/2013, ao(a) servidor(a) **CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matricula 2975663, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia N° 1215/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos dos processos SIGED e as suas Análises Técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, dos servidores da listagem a seguir, conforme Lei Complementar nº 369/2014:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE		A PARTIR DE:	Nº DO PROCESSO:
			DE:	PARA:		
4914384	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A	B	12/06/2025	075045/2025
4914383	BRUNO VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A	B	09/06/2025	072996/2025
4914364	DEJAINE PARIZOTTO	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	A	B	09/06/2025	073278/2025
4914390	DIANIFER SOARES COSTA	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A	B	06/06/2025	068664/2025
4914389	DOUGLAS VINICIUS SILVA LENZI	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A	B	09/06/2025	072912/2025
4914444	ISABELA ESCOBAR MARCOS DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	A	B	06/06/2025	069051/2025
4914368	IVANILDE GONÇALVES FERNANDES DE CARVALHO	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	A	B	02/06/2025	068401/2025
4914375	KHAUANNY BRENDA DO NASCIMENTO DIAS	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A	B	06/06/2025	072226/2025
4914372	LUCAS MIGUEL RIBEIRO DE CASTRO	CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	B	06/06/2025	068394/2025
4914455	LUCIANA SANTOS SCHURIG SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A	B	06/06/2025	069192/2025
4914370	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	B	06/06/2025	068653/2025
4914454	MARIANNE KELLY DE OLIVEIRA ROSA REBELLO	ASSISTENTE SOCIAL	A	B	06/06/2025	072189/2025
4914386	RAQUEL OLIVEIRA GOMES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	B	06/06/2025	068414/2025
4914365	RENATO VIEIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	A	B	09/06/2025	072770/2025
4914373	WENDER AUGUSTO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	B	06/06/2025	068407/2025
4914385	WITHEN ALVES DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A	B	09/06/2025	072694/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1213/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.115874/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) **JOSE CARLOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matricula 2964641, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1212/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando o item II da Súmula Administrativa/PGM/Cuiabá/ nº 12 de 16 da Agosto de 2024;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.114760/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2020/2025, ao(a) servidor(a) **CAMILA VALENÇA NEVES**, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matricula 4903845, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1214/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.104232/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/09/2025 a 30/09/2025	30	2014/2019	**EMERSON ANTÔNIO DA SILVA**	4850490	SMSocial

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1126/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.790/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON, Secretário Municipal de Economia do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 5° do decreto Municipal n° 6.790/2018 que preceitua; titulares dos órgãos e entidades municipais da administração direta e indireta deverão criar por portaria, no âmbito de suas respectivas unidades, subcomissões com objetivo de realizar o inventário anual, discriminando de forma organizada e analítica de todos os bens móveis permanentes e de consumo, de propriedade, guarda e uso do Município de Cuiabá, inclusive os que lhe estão cedidos.

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Economia referente ao inventário do ano de 2025.

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a subcomissão de inventário de bens patrimoniais permanentes móveis e de consumo da Secretaria Municipal de Economia, nos termos do artigo 5° do Decreto n° 6.790 de 19 de outubro de 2018:

I. Fernando Augusto de Assis Castelo – matricula: 4928277

II. Roney Charles Dias de Almeida - matricula: 4928312

III. Daniela Nunes de Oliveira Dias – matricula: 4928169

IV. Aldemir Jovino Pulquerio – matricula: 4928257

V. Bernardete Maria Deminio – matricula: 4883381

Castelo

§ 1° A subcomissão terá como Presidente o Servidor Fernando Augusto Assis

§ 2° As atribuições da subcomissão bem como do Presidente constam no

Decreto Municipal n° 6.790/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2025.

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

PORTARIA SMEconomia Nº 1225/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.115505/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023 ao(a) servidor(a) **ODNEY BENEDITO BARROS TAQUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO,

matrícula 2578974, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1226/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.116598/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2020/2025 ao(a) servidor(a) **ESMAEL DE AMORIM MAGALHAES**, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO,

matrícula 4019774, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 1224/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.116871/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/11/2025 a 02/12/2025	30	1196/2001	**ANTONIO DE ALMEIDA FILHO**	2050278	SORP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025

ORIGEM: ADESÃO: Nº. 27/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2024/CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEMTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065286/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO SR, **AMAURI MONGE FERNANDES.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ Nº 33.075.863/0001-87, REPRESENTADA POR **FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA DE CUIABÁ, ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 09, UNIDADE GESTORA: 601, PROGRAMA/AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2049, NATUREZA DA DESPESA: 449039 / 339039 / 449051, FONTE: 500/540.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA CONTRATUAL.

VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL ANUAL **R$ 38.077.757,14.**

NORMAS REGENTES: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2024/CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMEMTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650 DE 17 DE MAIO DE 2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2025.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2024/PMC

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024/PMC, PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034970/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO**, REPRESENTADA POR **HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA**.

CONTRATADA: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 19.444.651/0001-07, REPRESENTADA POR **KARIN CRISTIANI STAUDT**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA REDUÇÃO DO QUANTITATIVO E CONSEQUENTEMENTE NO VALOR TOTAL DO CONTRATO, PASSANDO O VALOR TOTAL ANUAL DE R$ 133.419,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS) PARA O VALOR TOTAL ANUAL ATUALIZADO DE R$ 100.064,25 (CEM MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), O EQUIVALENTE A SUPRESSÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

1.2. CLÁUSULA 6ª DO CONTRATO – FONTE DE RECURSOS

ONDE SE LÊ:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
ÓRGÃO	NATUREZA	
11	4.4.90.52	
UNIDADE	FONTE	
101,601,602, 605,606,607	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1660	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
	1661	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO		
2001,2002,2003,2004,2005,2010,2013,2015,2066,2070,2076,2077,2078, 2079,2081,2082,2087,2088,2093,2094,2412,2440,2458,2459,2460,2461		

LEIA-SE

MATERIAL DE CONSUMO	
ÓRGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.30

UNIDADE	FONTE	
101,601,602, 605,606,607	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS
	1660	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
	1661	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
	1669	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO		
2001,2002,2003,2004,2005,2010,2013,2015,2066,2070,2076,2077,2078 ,2079,2081,2082,2087,2088,2093,2094,2412,2440,2458,2459,2460,2461		

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVÃO** – MATRÍCULA: 4904800
FISCAL	**WENDER JASSON DE ARRUDA E SOUZA** – MATRÍCULA: 4904846
SUPLENTE DE FISCAL	**TALITA DA SILVA DO VALE** – MATRÍCULA: 4914864

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**TARCISO SILVA DE MATOS** – MATRÍCULA: 4900265
FISCAL	**DEYVISON KASSIO FERREIRA BUENO** – MATRÍCULA: 4932022
SUPLENTE DE FISCAL	**RENATO VIEIRA DA SILVA** – MATRÍCULA: 4849949

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 092/PLC/PGM/GFG/2025, E AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, MORMENTE SEUS ARTIGOS 15, 16, 17 E 42 E LEI N° 14.133/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2022/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 001/2022/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082112/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA,** REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**.

CONTRATADA: D TRÊS INCORPORADORA ME - EPP, CNPJ Nº 26.574.991/0001-00, REPRESENTADA POR **RAFHAEL DOS SANTOS RONDON**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **3º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM VIGÊNCIA A PARTIR **DE 20 DE JULHO DE 2025 A 20 DE JULHO DE 2026.**

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0366/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI N°14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078542/2025

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, REPRESENTADA POR **EVERSON DA SILVA JESUS**.

CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.812.830/0001-38, REPRESENTADA POR **JOSÉ BORGES GUERRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **23 DE JULHO DE 2025 A 23 DE JULHO DE 2026.**

1.2. A EMPRESA PEDE QUE SEJA RESGUARDADO O DIREITO A REPACTUAÇÃO CONFORME **CCT 2025-2025**, UMA VEZ QUE AINDA NÃO HOUVE ALTERAÇÕES NOS VALORES CONTRATUAIS NO ANO CORRENTE.

1.3. ALTERAÇÃO DA DECIMA QUARTA CLÁUSULA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**WILSON ROBSON GIOLI DE ANDRADE** MATRÍCULA: 4908249
FISCAL DO CONTRATO	**JUCIMARE OLIVEIRA MELLO** MATRÍCULA: 2587298
SUPLENTE DO FISCAL	**JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA** MATRÍCULA: 4038453

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**THIFANY PANTAROTO MAGALHÃES BERTHO** MATRÍCULA: 4928368
FISCAL DO CONTRATO	**JUCIMARE OLIVEIRA MELLO** MATRÍCULA: 2587298
SUPLENTE DO FISCAL	**JACQUELYNE VIEIRA DA SILVA** MATRÍCULA: 4038453

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0372/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2023/PMC

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMC– 2ª REPUBLICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108951/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMEconomia, REPRESENTADA POR **MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON**.

CONTRATADA: PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/A, CNPJ: 56.269.913/0001-62, REPRESENTADAS POR **DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO ADITIVO** CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **21 DE AGOSTO DE 2025 A 21 DE AGOSTO DE 2026.**

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

GESTOR DO CONTRATO	**KELLY SABRINA VIEIRA LIMA** MATRICULA: 4904636
FISCAIS DE CONTRATO	**ADRIANA PEREIRA MATOS** MATRICULA: 4040456 **MARIA IMACULADA NUNES SIQUEIRA** MATRICULA:4040934
SUPLENTE DE FISCAL	**ARNALDO MINERVINO** MATRICULA: 4859404

L E I A - S E :

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

GESTOR DO CONTRATO	**RODRIGO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE** MATRICULA: 4928263
FISCAL DE CONTRATO	**GILMAR DOS SANTOS NASCIMENTO MATRICULA**: 4040456 **WILLIAM INACIO DE FREITAS** MATRICULA: 4928121
SUPLENTE DE FISCAL	**ARNALDO MINERVINO** MATRICULA: 4859404

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO N° 0463/PLC/PGM/2025, AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 077/2025/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115371/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR **REGINALDO ALVES TEIXEIRA.**

CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 20.892.343/0001-15, REPRESENTADA POR **ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**MIRTES FERREIRA SOARES DA SILVA** MATRICULA: 2573732
FISCAL DO CONTRATO	**MATEUS SILVA ALVES** E-MAIL: MTSILVA.ALVES@GMAIL.COM
SUPLENTE DO FISCAL	**ADAIL DE ARRUDA FELFILI,** MATRICULA: 2586220

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**MIRTES FERREIRA SOARES DA SILVA** MATRICULA: 2573732 CARGO: GERENTE DE CONTRATO E-MAIL: MIRTESFERREIRASOARES@GMAIL.COM
FISCAL DO CONTRATO	**ADAIL DE ARRUDA FELFILI** MATRICULA: 2586220 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL E-MAIL: ADAILFELFILL@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**ALDIVAN FARIAS ASSAD** MATRÍCULA: 2576135 CARGO: AUXILIAR MUNICIPAL MATRICULA: 2576135 E-MAIL: ALDIVAN.ASSAD@CUIABA.MT.GOV.BR

1.2. RESSALTO QUE AS ALTERAÇÕES EM EPÍGRAFE TERÃO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/08/2025, CONSOANTE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 058/SMINFRA/2025.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO ARTIGO 136, DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2024/PMC

ORIGEM: ADESÃO: 03/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 06-057/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110214/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e TRABALHO – SMAT, REPRESENTADA POR **VICENTE FALCÃO FILHO.**

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.932.853/0001-09, REPRESENTADA POR **SELMO RODRIGUES DE MORAES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

ONDE-SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO** CARGO/ LOTAÇÃO**:** GESTÃO, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA CGDA 3 E-MAIL: VICENTE.ARRUDA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**DELVAN ROSA PARREIRA JUNIOR** CARGO/ LOTAÇÃO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR MATRICULA 4038917 E-MAIL DELVANPARREIRA@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**MARIANA SOUZA CAMPOS** CARGO/ LOTAÇÃO: DIRETORIA DE EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E QUALIFICAÇÃO MATRICULA 4867445 E-MAIL: MARIANA.CAMPOS@CUIABA.MT.GOV.BR

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**RENILDO SOARES FRANÇA** CARGO/LOTAÇÃO: GESTÃO DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE SECRETÁRIO DE TRABALHO, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SIMBOLOGIA CGDA 3 MATRICULA: 4928296 E-MAIL: RENILDO.FRANCA@CUIABA.MT.GOV.BR
FISCAL DO CONTRATO	**IVANILDA DE FATIMA VIDAL** CARGO/LOTAÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO MATRÍCULA: 4928290 E-MAIL: IVANILDA.VIDAL@CUIABA.MT.GOV.BR
SUPLENTE DO FISCAL	**MARIANA SOUZA CAMPOS,** CARGO/LOTAÇÃO: DIRETORIA DE EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E QUALIFICAÇÃO MATRÍCULA: 4867445, E-MAIL: MARIANA.CAMPOS@CUIABA.MT.GOV.BR

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 65, DA LEI Nº 8.666/93..

EXTRATO DO 6º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021/PMC

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020/ CONSÓRCIO INTERNERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109963/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JULIANA CHIQUITO PALHARES.**

CONTRATADA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 03.037.787/0001-54, REPRESENTADA POR **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **6º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE NA REPACTUAÇÃO CONFORME ABAIXO:

1.2. TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DA REPACTUAÇÃO FEITA PELA EMPRESA DDMIX TERCEIRZAÇÃO EIRELI, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUANDO DO ACEITE DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SOLICITA-SE A INSERÇÃO DO DIREITO A REPACTUAÇÃO NA REFERIDA MINUTA DO 8º TERMO ADITIVO AO REFERIDO CONTRATO.

1.3. RESGUARDO O DIREITO A REPACTUAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA EMPRESA

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO ART. 65, §8º DA LEI N° 8.666/1993.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 181/2025/PMC

ORIGEM: ADESÃO: Nº. 15/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024/ PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024/TCE/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115146/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SORP, NESTE ATO REPRESENTADA POR **JULIANA CHIQUITO PALHARES.**

CONTRATADA: TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 52.967.001/0001-03, REPRESENTADA POR **TIARLIS ALVES DE SOUZA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE **1º TERMO DE APOSTILAMENTO** CONSISTE EM ALTERAÇÃO NA CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS** Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização (Engenheiro Sanitário) Matrícula: 2573722 E-mail: robpsmt@gmail.com.
FISCAL DO CONTRATO	**MARCELO DAUBIAN PAES DE BARROS** Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização (Engenheiro Civil) Matrícula: 2564678 E-mail: mdaubian@hotmail.com.
SUPLENTE DO DO FISCAL	**RINALDO PINTO MAGALÃES** Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização (Engenheiro Civil) Matrícula: 4905413 E-mail: rinaldomagalhaes23@gmail.com

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS** Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização (Engenheiro Sanitário) Matrícula: 2573722 E-mail: robpsmt@gmail.com.
FISCAL DO CONTRATO	**RINALDO PINTO MAGALHAES** Matricula: 4905413 Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização (Engenheiro Civil) E-mail: rinaldomagalhaes@gmail.com
SUPLENTE DO FISCAL	**SAMIR FRANCISCO BARACAT** Matricula: 2973999 Cargo: Agente de Regulação e Fiscalização E-mail: coordti.sorp@cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO ART. 136 DA LEI N° 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 148/DGP/2025/SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.107413/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	4921562	AMANDA APARECIDA PALMACENA BRITO	AGENTE DE SAÚDE - OFICIAL TECNICO EM ADMINISTRATIVO EM SAUDE

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei n° 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, **11 de agosto de 2025**

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 137/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade, para as servidoras relacionadas abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE
4922627	DANIELLE FERNANDES DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/07/2025 A 27/12/2025
4926644	JULIANA MONTEIRO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	14/07/2025 A 09/01/2026

4920242	EMINEIA DE MOURA HOFFMANN	ENFERMEIRO	05/07/2025 A 31/12/2025
4922550	LAIANE LUZIA CORREIA DE LIMA HUNGRIA	ENFERMEIRO	23/07/2025 A 14/01/2026
4932989	NORIZE HELENA DE AMORIM PENHA FILHA	ASSISTENTE SOCIAL	22/07/2025 A 17/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 5 de agosto de 2025

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 138/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença NOJO aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA NOJO
2571504	**JOÃO BATISTA DA SILVA**	**OFICIAL ADMINISTRATIVO II**	**01/07/2025 A 08/07/2025**
4916200	**RAFAEL ROBERTO DA COSTA**	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	**02/07/2025 A 09/07/2025**
4922567	**RAFAEL ROBERTO DA COSTA**	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	**02/07/2025 A 09/07/2025**
4869828	**IVANE SOARES DA SILVA**	**TÉCNICO E ENFERMAGEM**	**06/07/2025 A 13/07/2025**
4915708	**ROSIANY MIRIAN DE ARAUJO ZOUNAR**	**ADMINISTRATIVO**	**02/07/2025 A 09/07/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 5 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 139/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença PATERNIDADE aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA PATERNIDADE
4877510	JOSE CARLOS COSTA MARQUES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	14/07/2025 A 23/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 5 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 140/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a realização dos trabalhos periciais e os LAUDOS MEDICO DO CUIABÁ – PREV emitidos**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **Readaptação de Função**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme boletim da junta médica municipal.

ORD.	MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO
01	**4035252**	**Rita de Cassia Gonçalves de Amorim**	**Agente Comunitário de Saúde**	**16/06/2025 a 12/12/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 4 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 151/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade, para as servidoras relacionadas abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORA	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA MATERNIDADE
4921845	VRIGINA FERREIRA DE BRITO	AGENTE DE FARMACIA	30/07/2025 A 25/01/2026
4914259	SOLANGE BASTOS DA FONSECA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	04/08/2025 A 30/01/2026
4933731	LUANA VANESSA DA SILVA LEOBAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/08/2025 A 29/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2025

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 152/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença NOJO aos servidores relacionados abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA NOJO

4932193	DHENER HEBERT RIBEIRO	MÉDICO CLINICO GERAL	07/07/2025 A 14/07/2025
4921974	RENATO AUGUSTO DA LUZ SILVA	CUIDADOR SOCIAL EM SAÚDE	07/08/2025 A 14/08/2025
4933431	ROSA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/08/2025 A 16/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PORTARIA SMS Nº 153/DGP/2025/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003, pela Lei Complementar Nº 93, de 23 de junho de 2003 e Decreto Municipal n° 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença GALA ao servidor relacionado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO - OCUPAÇÃO	PERÍODO DA LICENÇA GALA
4927147	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	ENGENHEIRO SANITARISTA	02/08/2025 A 09/08/2025
4921920	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	ENGENHEIRO SANITARISTA	02/08/2025 A 09/08/2025
4921605	IZABEL CRISTINA LEITE	ENFERMEIRO	10/08/2025 A 17/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, n° 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2025.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria

PORTARIA N° 075/SMInfra/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Municipal vigente, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na respectiva regulamentação municipal, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização de contrato celebrado, através de um representante da Administração.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Sr. Jozan Diego Aprino Rocha, matrícula nº. 4932214, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 340/2022/PMC, firmado com a empresa Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informática Ltda, CNPJ nº. 05.870.713/0001-20.

Art.2º Designar o servidor Sr. Henrique Ramos de Oliveira, matrícula nº. 4933175, para exercer a função de Suplente do fiscal do Contrato nº. 430/2022/PMC.

Art.3º Designar a servidora Sra. Tieko Arabory Yamamoto, matrícula nº. 3000092, para exercer a função de Gestor do Contrato nº. 430/2022/PMC.

Art.4º Compete aos fiscais e gestora do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art.5º Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de agosto de 2025

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/SMInfra

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SORP Nº 68/2025

INSTITUI A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Ordem Pública de Cuiabá, Juliana Chiquito Palhares, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 555/2025 e demais dispositivos normativos vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições do Decreto nº 6.790, de 19 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos de inventário de bens públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de levantamento físico e financeiro anual dos bens de consumo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle patrimonial e a transparência na gestão dos recursos públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão de Inventário de Bens de Consumo do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Ordem Pública, com a finalidade de proceder ao levantamento físico e financeiro dos bens de consumo para o exercício de 2025.

Art. 2º A Subcomissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - DIOCLESIO DUTRA FERREIRA, matrícula nº 4928332;

II - EDWARD OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 2504341;

III - JEAN MICHELL DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 4928359.

Art. 3º A presidência da Subcomissão será exercida pelo servidor DIOCLESIO DUTRA FERREIRA, a quem competirá coordenar os trabalhos e representar o colegiado perante os demais órgãos municipais.

Art. 4º A Subcomissão deverá articular-se com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e de Consumo do Município de Cuiabá, observando as disposições contidas no Decreto nº 6.790, de 19 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de agosto de 2025.

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

PORTARIA SORP Nº 67/2025

NOMEIA A SUBCOMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Ordem Pública de Cuiabá, Juliana Chiquito Palhares, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 555/2025 e demais dispositivos normativos vigentes:

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento físico e financeiro a cada exercício dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, referente ao inventário para o ano de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Subcomissão de Inventário Físico-Financeiro dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SORP) e nomear os seus membros, na forma a seguir:

I – DIOCLESIO DUTRA FERREIRA – matrícula: 4928332;

II – EDWARD OLIVEIRA BRAGA - matrícula: 2504341;

III – JEAN MICHELL DA SILVA CARDOSO – matrícula: 4928359.

Artigo 2º - Presidirá a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, o servidor JEAN MICHELL DA SILVA CARDOSO.

Artigo 3º - A Subcomissão, ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis permanentes e de consumo do Município de Cuiabá e, se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº 6.790/2018, de 19/10/2018.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 27 de Agosto de 2025.

Juliana Chiquito Palhares

Secretária Municipal de Ordem Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no Art. 42-A, inciso II, do Decreto nº 2.181/97, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, por via postal, do endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO os seguintes fornecedores elencados abaixo, a comparecer neste órgão, no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade às regras do Código de Processo Civil, para tomar conhecimento de assunto pertinente ao pleito.

FORNECEDOR	CNPJ	Nº PROCESSO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL	33.655.721/0001-99	23.10.0296.001.00217-3 e 23.10.0296.001.00072-301
CREFISA S.A	60.779.196/0001-96	51.019.001.22-0001391
BANCO PANAMERICANO S.A.	59.285.411/0001-13	51.019.001.21-0002367

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murtinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado no Diário Oficial de Contas.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2025.

Mariana Almeida Borges

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho

Portaria

PORTARIA SMAT Nº 23/2025

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2025.

O Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho SMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Considerando a continuidade na execução do Contrato n.º 060/2024 por objeto a "Contratação de Empresa" especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum, diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho.

Resolve:

Art. 1º A designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo único: Compete aos servidores designados zelar pela fiel execução contratual, promovendo o acompanhamento técnico e administrativo, registrando ocorrências, comunicando irregularidades e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Considerando a necessidade de atender a fiscalização de obra ou serviço como a atividade que envolve a inspeção e o controle técnico-sistemáticos do processo, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao projeto e às especificações e prazos estabelecidos. Assim, é indispensável que o fiscal de obras seja capacitado e entenda, além da dinâmica para a execução do projeto, as normas e legislações a serem cumpridas;

Art. 2º Alterar a equipe de fiscalização do Contrato de nº 060/2024, constando os servidores abaixo, para exercer a função de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal.

Ler-se-á:

Gestor do Contrato	Renildo Soares França, Cargo/Lotação: Gestão, Direção e Assessoramento de Secretário Adjunto de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Abastecimento, Simbologia CGDA 3 - Matricula: 4928296, E-mail: Renildo.franca@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Alessandra Gonçalves Montoro A Costa; Cargo/Lotação: Gerente de Trabalho, matrículas: 4921254 - E-mail: degerq@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Claudia Walkiria Faria de Souza, Cargo: Técnica de Desenvolvimento Infantil Matricula: 4899213, E-mail: claudia.faria@cuiaba.mt.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Portaria

PORTARIA SMSP Nº 011/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA, Secretária Municipal de Segurança Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o ATO GP Nº 2.213/2025, o ATO GP Nº 2.210/2025 e o ATO GP Nº 2.212/2025, que nomeou JACKLINE SIQUEIRA SOBRINHO, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia GDA- 6 na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 27/08/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a servidora JACKLINE SIQUEIRA SOBRINHO, cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Administrativo e Financeiro, Simbologia GDA-6, na Secretaria de Mobilidade Urbana- SEMOB, para responder interina e cumulativamente pela função de Diretor Administrativo e Financeiro na Secretaria Municipal de Segurança Pública a partir de 27 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Data da assinatura

(assinado via Siged)

FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA

Secretária Municipal de Segurança Pública

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA N°. 153/2025/ECSP, de 28 de AGOSTO de 2025.

Dispõe sobre a **Setima** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.

RESOLVE:

7º CONVOCAÇÂO

Art. 1° - Convocar: **04 (Quatro) Oficial Administrativo Recepcionista, 03 (Três) Condutor de Pacientes, 02 (Dois) Oficial administrativo Porteiro, 01 (Um) Farmacêutico, 02 (Dois) Técnico em Farmácia, 03 (Três) Técnico Administrativo Comercial, 10 (Dez) Enfermeiro assistencial** classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos classificados para os cargos de: Oficial Administrativo Recepcionistas, Condutor de Paciente, Oficial Administrativo Porteiro, Farmacêutico, Técnico em Farmacia, Técnico Administrativo Comercial, Enfermeiro Assistencial classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde,

deverão se apresentar nos dias 28 e 29 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2025 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta **Setima** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Israel Silveira Paniago

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprecindivel a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	**OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 04**		
1º	CLAUDIA ESTRAL DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	68
2º	PANMELLA MARQUES CARDOSO DA CRUZ	AMPLA CONCORRENCIA	68
3º	MARILZA BATISTA MARQUES MAIA	AMPLA CONCORRENCIA	68
4º	TATIANE AMORIM	AMPLA CONCORRENCIA	66

GERAL	**CONDUTOR DE PACIENTES - 03**		
1º	ALEXANDRO RICARDO DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	45
2º	EDMARIO GOMES DE SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	40
3º	APARECIDO DONIZETI DA PAZ	AMPLA CONCORRENCIA	35

GERAL	**OFICIAL ADMINISTRATIVO PORTEIRO - 02**		
1º	PEDRO PAULO DE ARRUDA	AMPLA CONCORRENCIA	75
2º	ENOQUE NEVES DE MORAIS	AMPLA CONCORRENCIA	72

GERAL	**FARMACÊUTICO - 01**		
6º	PETRA KARLA GOMES LUZARDO PIZZA	AMPLA CONCORRENCIA	26

GERAL	**TECNICO EM FARMACIA - 02**		
9º	KATHELLEN STHEFANY PEREIRA CARTIDES	AMPLA CONCORRENCIA	40
10º	GLACIELE REGINA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	40

GERAL	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL - 03**		
34º	CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	AMPLA CONCORRENCIA	46
35º	CHARLES GOMES RODRIGUES	AMPLA CONCORRENCIA	46
36º	LUIS CLAUDIO MIRANDA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	46

GERAL	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - 10**		
1º	ROSENIL DE FRANCA MAGALHAES	AMPLA CONCORRENCIA	65
2º	JANE ADRIANA DA COSTA	AMPLA CONCORRENCIA	64
3º	MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	62
4º	MARCIA REGINA DE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	60
5º	MAIZE RODRIGUES FERREIRA MIRANDA	AMPLA CONCORRENCIA	57
6º	WALKIRIA MIRANDA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRENCIA	56
7º	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	52
8º	FRANCISCA CELIA ALVES DE LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	50
9º	WELIGNEM LEITE DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	48
10º	JAQUELINE GONCALVES FERREIRA	AMPLA CONCORRENCIA	46

PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2025 de 26 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal substituto de contrato.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com a Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Seção II, Art. 40, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º Designar a equipe de fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2025/ECSP** celebrado entre a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** e a **DROGAPAM LTDA,** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 22.064.671/0001-59, assinado no dia 20 de janeiro de 2025, com vigência até 19 de janeiro de 2025, que tem por objeto: "[...] aquisição, sob demanda de material de insumos hospitalares, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá "Drº Leony Palma de Carvalho" (HMC) e Hospital Municipal São Benedito (HMSB), geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública."

GESTOR DE CONTRATO	Nome: Valéria Pinto de Arruda Matrícula: 4914423 Cargo: Farmacêutica RT Lotação: Farmácia (HMC)

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amanda Nágila Duarte Pulquerio Matrícula: 4898063 Cargo: Técnica Administrativa Comercial Lotação: Farmácia (HMC)
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Manoel Almeida Nogueira Matrícula: 4902673 Cargo: Técnico Administrativo Comercial I Lotação: Farmácia (HMC)

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência e responder pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete, ainda, aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, relatar ao Coordenador da área os eventuais incidentes contratuais para que este tome as providências cabíveis, além das demais atribuições a ele inerentes.

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2025.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

15º AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050593/2024

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública mediante a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 080/2025/ECSP, publicado na Gazeta Municipal Cuiabá, em 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação CHAMAMENTO PÚBLICO nº001/2024/ECSP, que tem como objeto o "Chamamento Público, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de órteses, próteses materiais especiais em regime de consignação, padronizados pela tabela da Empresa Cuiabana de Saúde Pública —Portaria 58/2025 para atender o Hospital Municipal Dr. Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito Geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública", que após análise dos documentos apresentados (Habilitação e Proposta de Preços) pela empresa **ULTRA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **04.513.900/0001-93**, com sede na Avenida Monsenhor Eduardo, nº 235 - Bairro Bom Jesus - Uberlândia- MG, CEP 38400-748, fone (34) 3235-4763, e-mail – cadastrocotacao@ultrahospitalar.com.br, **HABILITADA**, por atender os requisitos do edital, conforme consta na ata da sessão. Assim, estabelece prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 9.1 do edital. O prazo contará a partir da circulação deste Aviso na Gazeta Municipal de Cuiabá/MT. A ATA INTERNA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS bem como os documentos das participantes, se encontram disponíveis aos interessados na LICON — Licitação e Contratos, no horário de expediente e disponível no site da Prefeitura de Cuiabá, link: https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais, informações contato: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2025.

VERÔNICA TOLEDO DE ALMEIDA NEVES

Matricula nº4898747

PRESIDENTE

ANA CAROLINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE ANA FLÁVIA NUNES RONDON PEREIRA

MEMBRO MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.